



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 300/89

Dispõe sobre a aquisição de 01 (um) Barco e dá outras providências.

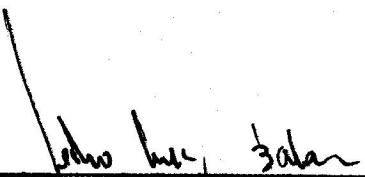
O Exmo. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Metalúrgica Cogel 01 (um) Barco com chapa de aço, comprimento 12 (doze) metros de comprimento por 2,50 (dois metros e meio) de largura com capacidade de 30 (trinta) toneladas, para atendimento aos Ilhéus do Porto Morumbi, travessia e escoamento de produção, valor de Rcz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 04 de Maio de 1.989.


Pedro Luiz Balan
Prefeito Municipal